INSTITUI NO CALEND?IO OFICIAL DO MUNIC?IO DE MARECHAL C?DIDO RONDON O EVENTO DENOMINADO ? MOTO PASSEIO?, A SER REALIZADO ANUALMENTE NO M? DE ABRIL, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica institu?o no calend?io oficial do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, o evento denominado ?Moto Passeio?, visando a confraterniza?o e encontro de motociclistas e/ou simpatizantes de Marechal C?dido Rondon e regi?.

Par?rafo ?ico ? O ?Moto Passeio? de que trata o *caput* deste artigo compreende o passeio de motos, no trajeto situado entre a sede do Munic?io de Marechal C?dido Rondon e o Parque de Lazer Annita Wanderer, localizado no Distrito Tur?tico de Porto Mendes.

Art. 2 ? ? O evento de que trata o artigo anterior pode ser realizado por qualquer entidade, desde que haja a devida comunica?o ao Poder P?lico Municipal, informando o nome dos organizadores, data e respons?eis pela programa?o, desde que haja convite e oportunidade de participa?o ? todas as empresas do setor, dando ao mesmo ampla divulga?o.

Par?rafo ?ico ? A comunica?o ao Poder P?lico Municipal dever?ocorrer mediante protocolo do Of?io, endere?do ?Secretaria Municipal de Ind?tria, Com?cio e Turismo, at?30 (trinta) dias antes da realiza?o do evento.

Art. 3 ? ? O Munic?io ceder?gratuitamente, como apoio, os bens p?licos localizados no terminal tur?tico de Porto Mendes, para a organiza?o do evento.

Art. 4 ? ? Fica revogada a Lei Municipal n ? 3.725, de 20 de dezembro de 2006.

Art. 5 ? - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 02 de mar? de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito